



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-13672/2025

Abertura: **02 de setembro de 2025 (terça-feira) às 08:33:00 hs**

Interessado: **SEMINS - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	02/09/2025 09:13:20	02/09/2025 09:15:06
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	02/09/2025 16:12:51	03/09/2025 07:58:35

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 302	02/09/2025	1	2	3402227
2	Comunicação Interna 480	01/09/2025	4	3	3399808
3	Anexo FICHA 345	01/09/2025	2	7	3400201
4	Parecer Técnico 329	02/09/2025	3	9	3402236
5	Despacho Integrado 1	02/09/2025	1	12	3402477
6	Projeto de Lei 4428	02/09/2025	3	13	3402500
7	Memória de Cálculo 4428	02/09/2025	1	16	3402566
8	Mensagem 2230	02/09/2025	1	17	3402624
9	Despacho Integrado 2	02/09/2025	1	18	3404501



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 13672/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Jaru/RO, 02 de setembro de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes

Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 02/09/2025 às 09:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3402227** e o código verificador **340D7C92**.

Referência: [Processo nº 19-13672/2025](#).

Docto ID: 3402227 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMINS

Comunicação Interna nº 480/2025

JARU/RO, 01 de setembro de 2025.

De: **SEMINS**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINS.

A presente solicitação de suplementação orçamentária tem como objetivo assegurar a disponibilidade de recursos necessários para cobrir despesas com serviços de torno, solda, recapagem de pneus, indenizações e restituições diversas, garantindo tanto a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e veículos utilizados nas atividades operacionais da Secretaria, quanto o cumprimento de obrigações legais, contratuais e trabalhistas.

A medida visa manter o pleno funcionamento das atividades operacionais, evitando paralisações prolongadas, prolongando a vida útil dos ativos e assegurando a segurança das operações.

Além disso, busca-se atender situações imprevistas e urgentes, como reparações de danos a terceiros, restituições a colaboradores e pagamento de diárias excepcionais, conforme previsto no Decreto 16847 de 23/04/2025 (ID 3094192), garantindo a regularidade do cronograma de pagamentos e prevenindo prejuízos à organização e aos servidores.

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 1964 a qual dispõe no art. 40 a 43, o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, conforme descrição abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:

(+) R\$ 124.000,00

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

26.782.0003.2099.0000 - Assegurar a Manutenção de Via Urbana e Rural

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(+) R\$ 80.000,00

F.R.: 1.720

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

(+) R\$ 24.000,00

F.R.: 1.720

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

(+) R\$ 20.000,00

F.R.: 1.720

1 Recurso do Exercício Corrente

ANULAÇÃO:

(-) R\$ 124.000,00

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0003.2018.000 - Recuperação de Vias Vicinais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(-) R\$ 124.000,00

F.R.: 1.720

1 Recurso do Exercício Corrente

Ficha 345

ANEXO ÚNICO- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso					Código de Aplicação				
P. A	IDUSO	Grupo	Código	F.R Detalhe	Grupo	Código	Natureza De Despesa	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2099	0	1	720	0	002	001	3.3.90.39.00	-	R\$ 80.000,00
0011.2046	0	1	720	0	002	001	3.3.90.93.00	-	R\$ 24.000,00
0011.2048	0	1	720	0	002	001	3.1.90.94.00	-	R\$ 20.000,00
0003.2018	0	1	720	0	002	001	3.3.90.30.00	R\$ 124.000,00	-

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elaborado por: BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP**, em 01/09/2025 às 14:11, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO, Secretário (a) Municipal**, em 01/09/2025 às 15:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3399808** e o código verificador **0827D977**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	02/09/2025 15:26

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo FICHA 345	01/09/2025	3400201

Referência: [Processo nº 19-13672/2025](#).

Docto ID: 3399808 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 01/09/2025

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 09				SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI				
020900				SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0003				JARU NO RUMO CERTO				
04 122 0003 2018 0000				RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS				
345				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	996.898,72	0,00	0,00	996.898,72
	0.1.720		002.001	Recursos Próprios / Ordinários	797.497,63			199.401,09
					0,00			199.401,09
TOTAL ORÇAMENTARIO					996.898,72	0,00	0,00	996.898,72
					797.497,63			199.401,09
					0,00			199.401,09
TOTAL GERAL					996.898,72	0,00	0,00	996.898,72
					797.497,63			199.401,09
					0,00			199.401,09



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	FICHA 345	01/09/2025

ID:	3400201	Processo	Documento
CRC:	B9D4A037		
Processo:	19-13672/2025		
Usuário:	BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA		
Criação:	01/09/2025 14:09:40	Finalização:	01/09/2025 14:09:52

MD5:	5E2858E89BA98C9DFDD94F1EB6EB33F4
SHA256:	9915833804ACF936D9D5C6FFBE895BDE52B1D878C963E4E8885DF23E254C0760

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	01/09/2025 14:09:40
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	01/09/2025 14:09:40
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 480	01/09/2025	3399808
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3400201 e o CRC B9D4A037.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 13672/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3399808), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Financeira.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "suplementar", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Conforme solicitação a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas indenizatórias e restituições tais como cumprimento de obrigações legais, contratuais, trabalhistas, reparações de danos a terceiros, restituições a colaboradores e pagamento de diárias excepcionais bem como despesas com

serviços de terceiros visando manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e veículos utilizados nas operações, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0003.2018.000 - Recuperação de Vias Vicinais.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 02 de setembro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 02/09/2025 às 09:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 02/09/2025 às 09:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3402236** e o código verificador **4A0953A1**.

Referência: [Processo nº 19-13672/2025](#).

Docto ID: 3402236 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-13672/2025**

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **02/09/2025 09:13:20**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 02/09/2025 às 09:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3402477** e o código verificador **F822FB6F**.

Referência: [Processo nº 19-13672/2025](#).

Docto ID: 3402477 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.428, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 124.000,00

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

26.782.0003.2099.0000 - Assegurar a Manutenção de Via Urbana e Rural

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 80.000,00

F.R.: 1.720

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 24.000,00

F.R.: 1.720

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 20.000,00

F.R.: 1.720

1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.720, Recursos do Exercício Corrente - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 124.000,00

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0003.2018.000 - Recuperação de Vias Vicinais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ - 124.000,00

F.R.: 1.720

1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Conforme solicitação a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas indenizatórias e restituições tais como cumprimento de obrigações legais, contratuais, trabalhistas, reparações de danos a terceiros, restituições a colaboradores e pagamento de diárias excepcionais bem como despesas com serviços de terceiros visando manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e veículos utilizados nas operações, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0003.2018.000 - Recuperação de Vias Vicinais.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 02 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 02/09/2025 às 15:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3402500** e o código verificador **45C36D20**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	02/09/2025 14:41
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	02/09/2025 15:29
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	02/09/2025 16:12

Referência: [Processo nº 19-13672/2025](#).

Docto ID: 3402500 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A.	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DE APLICAÇÃO		NATUREZA DE DESPESA	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.2099	1. 720	002	001	3.3.90.39	-	R\$ 80.000,00
0011.2046	1.720	002	001	3.3.90.93	-	R\$ 24.000,00
0011.2048	1.720	002	001	3.1.90.94	-	R\$ 20.000,00
0003.2018	1.720	002	001	3.3.90.30	R\$ - 124.000,00	-

Jaru/RO, 02 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 02/09/2025 às 15:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3402566** e o código verificador **41173981**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	02/09/2025 14:42
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	02/09/2025 15:29
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	02/09/2025 16:12

Referência: [Processo nº 19-13672/2025](#).

Docto ID: 3402566 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2230/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.428 de 02 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 02 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 02/09/2025 às 15:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3402624** e o código verificador **6F84720E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	02/09/2025 14:42
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	02/09/2025 15:29
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	02/09/2025 16:12

Referência: [Processo nº 19-13672/2025](#).

Docto ID: 3402624 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-13672/2025**

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **02/09/2025 16:12:51**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.428 de 02 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 02/09/2025 às 16:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3404501** e o código verificador **7B641DCC**.

Referência: [Processo nº 19-13672/2025](#).

Docto ID: 3404501 v1